

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 214

Data 26/02/25

Hora 09:30

Funcionário Maria Clara Porto da Silva  
Assim. Legislativo Administrativo  
Reg. 661

## PROJETO DE LEI Nº 012/25

### **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS”.**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso haja risco inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos, que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução, e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação, e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;



V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Salmir Gomes da Silva  
Vereador

### **MENSAGEM EXPLICATIVA**

Em algum lugar do mundo uma perna ou um pé é amputado a cada 20 segundos, devido ao diabetes e suas complicações segundo a IDF (**Federação Internacional de Diabetes**).

Aliás, mais 70% de todas as amputações de membros estão relacionadas à doença no Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde, pequenas lesões geram 17 mil amputações de coxas e pernas (excluindo dedos necrosados), a um custo total de R\$ 18 milhões 200 mil ao SUS

O diabetes é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta ou da incapacidade para a insulina exercer adequadamente seus efeitos. Pessoas com diabetes apresentam potencial para o surgimento de úlceras nos pés, uma das complicações mais frequentes e que podem levar a amputação de um mesmo membro ou parte dele. Estima-se que 25% dos pacientes com diabetes desenvolverão pelo menos uma úlcera do pé durante a vida.

Apesar de ser conhecido como doença traiçoeira, o diabetes gera úlceras tratáveis: a maioria dos casos das feridas evoluídas tem prevenção, sendo que 85% das amputações poderiam ser evitadas por meio de ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação das lesões do pé diabético, evitando sobrecusto ao sistema de saúde

Por esta razão, o presente projeto de lei busca introduzir a política de prevenção e combate às amputações em pacientes Diabéticos visando a diminuição dos terríveis males à saúde dos diabéticos, através da detecção prévia da doença e do tratamento adequado dos pacientes no município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.

**Bertiooga, 25 de fevereiro de 2025**

VEREADOR  
**Salvando**  
**Gomes** SALVANDO  
**VIDAS**